LEI Nº 1.131

De 29 de maio de 2003

(Projeto de Lei do Vereador Antônio Carlos Campos Rossi)

Dispõe sobre a colocação de Placas Indicativas dos principais Pontos de Referência do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 8 de maio de 2003, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica, por esta Lei, o chefe do Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas dos principais pontos de referência no município.

Art. 2° Para efeitos de cumprimento do que trata o artigo 1°, da presente Lei, compreende-se como principais pontos de referência no município: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Rodoviária, Centro Esportivo Municipal, Centro Urbano, Polícia Militar e Civil, Centro Médico Municipal, Escolas Municipais e Estaduais, Velório Municipal, Bairros do Município, entre outros considerados de grande concentração de pessoas e atividades de relevante interesse público coletivo.

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a receber, em doação, as placas objetos dos artigos 1° e 2°, e, em eventuais

despesas, essas correrão por conta do orçamento vigente.

Parágrafo único. As doações referidas no caput deste artigo poderão ser feitas por Órgãos Públicos, entidades e ou empresas públicas ou privadas.

Art. 4° Caberá ao Departamento ou Comissão de Trânsito, a definição dos pontos de referência do que trata o artigo 2° desta Lei, bem como as atividades de implantação e manutenção dessa sinalização.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo improrrogável de noventa dais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 29 de maio de 2003

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo